

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000582/2011  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 09/08/2011  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR036583/2011  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46290.001364/2011-51  
**DATA DO PROTOCOLO:** 07/07/2011

SINDICATO DOS PROF EM ESTAB PRIV DE ENSINO DE ANAPOLIS E REGIAO-SINPROR, CNPJ n. 36.985.562/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JANE DE OLIVEIRA;

E

INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ n. 08.814.347/0001-80, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JOSE ODILON DE OLIVEIRA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Professores da Rede Particular de Ensino, das Fundações, Autarquias e Prefeitura Municipal**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Reajustes/Correções Salariais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANTECIPAÇÃO DO REAJUSTE SALARIAL**

A Faculdade Fama – Instituto Metropolitano de Educação e Cultura Ltda, concederá a título de antecipação de reajuste salarial ao seu quadro docente o percentual de 7% (sete inteiros por cento), retroativo ao 1º de maio de 2011.

## **Disposições Gerais**

### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CATEGORIA REPRESENTADA**

São docentes todos aqueles que exercem regência de classe, coordenação, supervisão e orientação pedagógica e direção de unidade escolar, na conformidade da Lei Federal N. 11.301, de 10 de maio de 2006.

#### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se, por corretas e devidas, todas as demais estipulações contidas nas cláusulas da Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial, a ser firmada entre SINPROR e SEMESG, com vigência de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012.

JANE DE OLIVEIRA  
Presidente  
SINDICATO DOS PROF EM ESTAB PRIV DE ENSINO DE ANAPOLIS E  
REGIAO-SINPROR

JOSE ODILON DE OLIVEIRA  
Diretor  
INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .